



Ante-escrito

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

CONVÊNIO Nº 012/2018-SEDUC.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE.

Por este instrumento, o ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, com CNPJ/MF. Nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Distrito de Icoaraci nesta cidade, Cep.: 66820-000, neste ato representada por sua Titular Sra. ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE, brasileira, divorciada, doutora em Ciências da Educação, graduada em Licenciatura Plena em Pedagogia, portadora da Carteira de Identidade nº 4553820 SSP/PA e CPF/MF nº 310.028.971-49, residente e domiciliada na Praça Justo Chermont, Nº86/302, Edifício Rainha Esther, CEP: 66.035-140, Bairro: Nazaré, nesta cidade, Secretária de Estado de Educação, nomeada através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.978, em 24 de Setembro de 2015, e/ou MARILÉA FERREIRA SANCHES, brasileira, casada, economista, portadora da Carteira de Identidade nº 2980814 SSP/PA e CPF/MF nº 036.556.872-49, residente e domiciliada na Rua Antônio Barreto, nº 1070, Ed. Avalon, Ap 18001, Bairro: Umarizal, Cep: 66060-020, nesta cidade, Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão, nomeada através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.805, em 12 de Janeiro de 2015, doravante denominada CONCEDENTE e o MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, com CNPJ/MF. Nº 22.980.643/0001-81, com sede na Avenida das Nações, Nº 415, CEP: 68.390-000, município de Ourilândia do Norte/Pa., neste ato representado pelo Prefeito Sr. ROMILDO VELOSO E SILVA, portador da Carteira de Identidade Nº 057992-1-SSP/PA e CPF/MF. 092.205.852-00, residente e domiciliado na Rua Rondônia, 2739, Bairro: Azevê, Município de OURILÂNDIA DO NORTE/Pa., doravante denominado CONVENENTE, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 733/2013, mediante as Cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, tem como objeto a Ampliação da EEEM, Dr. Romildo Veloso e Silva, localizada no município de Ourilândia do Norte/Pa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente Convênio será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor global do presente Convênio importa em R\$ 2.232.591,63 (Dois Milhões, Duzentos e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Três Centavos), sendo: R\$ 2.076.310,22 (Dois Milhões, Setenta e Seis Mil, Trezentos e Dez Reais e Vinte e Dois Centavos), por parte da CONCEDENTE e R\$ 156.281,41 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Um Centavos), como contrapartida da CONVENENTE, conforme Plano de Trabalho que é parte integrante do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS

As despesas do presente Convênio correrão por conta da Fonte: 010200.... Produto: 3008. Ação: Funcional/Programática: 16.101.12.122.1416. Projeto/Atividade: 7604. Natureza de Despesa: 4440.42.

CLÁUSULA QUINTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos se dará conforme cronograma de desembolso estabelecido em Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste instrumento. A primeira parcela será liberada, após a assinatura do presente Convênio, e as demais terão seu repasse, somente após a confirmação e aprovação por parte do fiscal da DRTI/SEDUC do emprego correto dos recursos da parcela anterior.

Uelma *JMA*



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos serão mantidos em conta bancária específica, somente sendo permitido saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo do credor.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES GERAIS

6.1.A SEDUC compromete-se a :

6.1.1.Repassar os recursos ao **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, conforme especificado na Cláusula Quinta deste instrumento;

6.1.2.Dar ciência do presente instrumento à Assembleia Legislativa, conforme determina o § 2º do art. 116 da Lei nº 8.666/93;

6.1.3.Prorrogar de ofício a vigência do presente Convênio, quando houver atraso de liberações dos recursos, limitado a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.1.4. Compete à Secretaria de Estado de Educação, a seu critério designar os servidores para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da **CONVENENTE**, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.5. A **CONVENENTE** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONCEDENTE**.

6.1.6. Quanto à **fiscalização da obra**: A Diretoria de Recursos Técnicos e Imobiliários – DRTI designará por meio de Portaria o servidor, apto a realizar as seguintes atribuições:

- a) acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução da obra;
- b) registrar no Diário de Obra as visitas e as ocorrências nos locais, bem como, toda e qualquer alteração quanto: o local de execução, projetos, cálculos, planilhas, trocas de serviços; sem prejuízo das informações que o profissional da engenharia entender necessárias;
- c) emitir o laudo técnico de engenharia conclusivo sobre o objeto do presente instrumento;
- d) atestar para fins de pagamento, em conjunto com o Diretor de Recursos Técnicos e Imobiliários, os documentos da despesa, especificamente quanto a execução do serviço;
- e) anexar ao processo em que está incluso o presente convênio, todos os registros e/ou alterações ocorridas na obra.

6.1.7. Quanto à **regularidade**: A Gerência de Execução Financeira analisará toda documentação apresentada pela Convenente e dará conformidade ao pagamento;

6.1.8. A **presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONVENENTE inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.**

6.2.O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, compromete-se a :

6.2.1.Aplicar rigorosamente os recursos recebidos no fim a que se destinam, responsabilizando-se fielmente por sua execução;

6.2.2.Facilitar a fiscalização a ser exercida pela **SEDUC**, inclusive dando-lhe amplo acesso às informações relativa ao objeto do Convênio;

6.2.3.No caso de inexecução do objeto do Convênio, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida, restituir os recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados;

6.2.4. A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência do convênio, diretamente na SEDUC/GPREC (Gerência de Prestação de Contas), de acordo com a Resolução N° 18.857/2016-TCE e seus Anexos e Decreto 733/2013, sob pena de ser considerado omissa, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE);

6.2.4.1. No caso da entidade ser considerada omissa, nos termos do dispositivo anterior, a SEDUC adotará as providências relativas à instauração da tomada de contas especial.

6.2.5. A prestação de contas final da aplicação dos recursos recebidos, deve ser constituída de:

a)Ofício de encaminhamento, à SEDUC, identificando o Convênio e Plano de Trabalho;

b)Demais documentos relacionados na Resolução N° 18.857/2016-TCE e seus Anexos e Decreto 733/2013.

Uelso, 1



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

6.2.6. Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetivadas em data anterior ou posterior ao prazo de execução do Convênio, devendo os documentos comprobatórios estarem identificados com o título e número do Convênio, bem como conter a liquidação da despesa (conforme recebimento do material e/ou da execução dos serviços).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

Os recursos transferidos à conta do convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

Os rendimentos da aplicação dos recursos recebidos no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, desde que necessário à sua consecução, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas aplicáveis aos demais recursos recebidos.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 28/02/2019.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pela Concedente, a qualquer momento, por descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas ou por conveniência administrativa, sendo obrigatória a comunicação oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ADITAMENTO

O presente Convênio poderá ser modificado, através de Termo Aditivo, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que solicitado antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento.

E por estarem assim, justas e Conveniadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e do responsável pelo seu acompanhamento, que desde logo apõe o seu ciente, para que produza os efeitos legais.

Belém (PA), 05 MAR 2018.


SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Concedente


PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Conveniente

TESTEMUNHAS:

Nome Walter Roberto

Nome Sandra Felis

CPF nº _____

CPF nº 207383232-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ. Nº 22.980.643/0001-81

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		CNPJ: 05.054.937/0001-63	
ENDEREÇO: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO S/N KM 10 - DISTRITO DE ICOARACI			
CIDADE: BELÉM	ESTADO: PARÁ	CEP: 66.820-000	DDD/TELEFONE: (91) 32015113
NOME DO RESPONSÁVEL:			
ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE		CARGO E/OU FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
CART. IDENTIDADE: 4553820 SSP/PA		CPF.: 310.028.971-49	

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE		CNPJ: 22.980.643/0001-81	
ENDEREÇO: Av. Das Nações, nº 415 - Bairro: Centro			
CIDADE: OURILÂNDIA DO NORTE	ESTADO: PARÁ	CEP: 68.390-000	DDD/TELEFONE: (...)
CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	PAGAMENTO:
NOME DO RESPONSÁVEL:			
ROMILDO VELOSO E SILVA		CARGO E/OU FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL	
CART. IDENTIDADE: 057992-1 - SSP/PA		CPF.: 092.205.852-00	

2 - JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO
Justifica-se esta solicitação de recurso, pois a demanda da EEEM. Dr. Romildo Veloso e Silva, se faz necessário para o bom desempenho Escolar, uma vez que o referido convênio, tem como objetivo principal melhorar a infraestrutura das escolas, contribuindo assim para maior qualidade do Ensino Público prestado aos nossos alunos, em parcela com GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO
1	Repasse do recurso em Parcelas	Ampliação da EEEM. Dr. Romildo Veloso e Silva	240 DIAS

celso



4 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	CONCEDENTE	CONVENENTE
4440.42	R\$ 2.232.591,63	R\$ 2.076.310,22	R\$ 156.281,41

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

1º Parcela	2º Parcela	3º Parcela	4º Parcela	5º Parcela
R\$ 346.051,72	R\$ 346.051,70	R\$ 346.051,70	R\$ 346.051,70	R\$ 346.051,70
6º Parcela	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
R\$ 346.051,70	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

CONVENENTE (CONTRAPARTIDA)

1º Parcela	2º Parcela	3º Parcela	4º Parcela	5º Parcela
R\$ 26.046,91	R\$ 26.046,90	R\$ 26.046,90	R\$ 26.046,90	R\$ 26.046,90
6º Parcela	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
R\$ 26.046,90	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal de Convenente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento,

Pede Deferimento:

Rosamiranda de Jesus

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

6 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE:

Aprovado:

Belém (PA), 05/03/2018

[Assinatura]
Secretaria de Estado de Educação

DIÁRIO OFICIAL Nº 33.571, EM 06/03/2018

Convênio : 012

Exercício: 2018

Objeto: Ampliação da EEEFM. Dr. Romildo Veloso e Silva, localizada no município de Ourilândia do Norte/Pa.

Valor Global: R\$ 2.232.5291,63, Sendo que :

Concedente R\$ 2.076.310,22;

Convenente: R\$ 156.281,41.

Dotação Orçamentária:

Fonte: 0302007084. Produto: 3008 – Func. Programática: 16101.12.122.1416 – Projeto Atividade: 7604. Natureza de Despesa: 4440.42.

Partes:

Concedente: Secretaria de Estado de Educação. CNPJ. 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro – Km 10, s/n, CEP: 66.820-000, Bairro Tenoné, Belém/Pa.

Convenente: MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, com CNPJ/ME. Nº 22.980.643/0001-81, com sede na Avenida das Nações, N° 415, CEP: 68.390-000, município de Ourilândia do Norte/Pa.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 05/03/2018

Vigência: 05/03/2018 a 28/02/2019

Ordenador: Ana Claudia Serruya Hage/ Secretária de Estado de Educação.

Protocolo: 286022